



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná

GESTÃO
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 873, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de imóveis para a função de governo Educação, mediante a criação do elemento de despesa e a indicação da fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12 - Função: EDUCAÇÃO

10.01.12.122 – Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002 – Programa: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002.2.041.000 – Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso 01104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

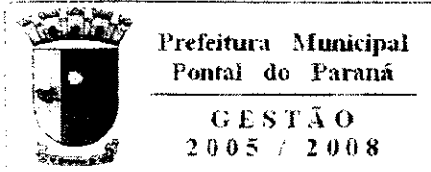
10.01 – Diretoria Geral

10.01.12 - Função: EDUCAÇÃO

10.01.12.122 – Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002 – Programa: APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL

10.01.12.122.0002.2.045.000 – Atividade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 -- Material de Consumo

R\$ 50.000,00


Fonte de Recurso 01104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **RS 50.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de Abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


MARIA ÂNGELA VELLA BATISTELLA
Secretário Municipal de Educação


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município